



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF 77/2021

Suspensão de expediente externo e de prazos processuais que tramitam em meio físico no âmbito da Seção Judiciária do Pará, tendo em vista a atualização do Decreto 800/2020, de 03 de março de 2021, que instituiu bandeira vermelha em todas as regiões do Estado do Pará, em face do agravamento da pandemia do Covid-19, além da notícia do esgotamento de leitos clínicos e de UTI nas redes pública e privada na capital do Estado.

O Juiz Federal **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**, **Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Pará atualizou o Decreto nº 800/2020 (doc. sei. 12473644), mudando o bandeiramento de todo o Estado para nível "vermelho";

CONSIDERANDO que essa alteração decorreu do agravamento substancial da pandemia do Covid-19, especialmente na região metropolitana de Belém, o que já ocasionou o esgotamento de leitos clínicos e de UTI nas redes pública e privada, conforme amplamente noticiado nas mídias locais e formalmente informado pela perita médica que presta serviços nesta Seccional por meio do documento 12476472, inserido nos autos do processo SEI 0001901-29.2021.4.01.8010;

CONSIDERANDO que neste referido processo, já enviado ao TRF 1ª Região no dia 05/03/2021, foi formalmente solicitada à **Presidência daquele Tribunal a suspensão do atendimento externo em todas as Unidades da Justiça Federal neste Estado até o dia 31/03/2021, com vigência a partir de 08/03/2021, bem como a consequente suspensão de prazo dos processos que ainda tramitam em meio físico nesta Seccional;**

CONSIDERANDO que, dada a proximidade da vigência inicial requisitada acima e a inexistência de tempo hábil para a edição do ato solicitado, deve esta Diretoria do Foro disciplinar, em caráter excepcional, a suspensão acima mencionada,

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER**, em caráter excepcional, no período de 08/03 a 31/03/2021, o atendimento presencial na sede da Justiça Federal em Belém e nas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, em virtude da previsão de elevação do risco epidemiológico para o novo coronavírus (COVID-19);

Art. 2º **SUSPENDER** os prazos processuais dos feitos que ainda tramitam em meio físico por igual período, restando mantida a fruição dos prazos de processos que tramitam em meio eletrônico;

Art. 3º **SUSPENDER** a realização de audiências, bem como quaisquer outros atos judiciais e administrativos que ensejem a presença física de partes e interessados nas dependências da Seccional e Subseções vinculadas;

Art. 4º **PERMITIR**, em caráter excepcional, para o exercício de atividades que não puderem ser realizadas de forma remota, a presença de prestadores de serviço, servidores e magistrados nas dependências da Secional e Subseções vinculadas, em número mínimo, respeitadas as regras de distanciamento social e com a observância do uso constante de máscaras de proteção;

Art. 5º **MANTER** durante o período acima mencionado o atendimento virtual pela Unidades Judiciais e Administrativas, devendo estas priorizarem e manterem ativos e disponíveis os canais de comunicação existentes (e-mail e telefones) para prestação de informações aos demandantes.

Art. 5º Ficam mantidas, no que couber, as medidas já adotadas pelo Tribunal Regional Federal e Seção Judiciária do Pará.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal José Airton de Aguiar Portela
Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará



Documento assinado eletronicamente por **José Airton de Aguiar Portela, Diretor do Foro**, em 07/03/2021, às 07:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12491639** e o código CRC **05E062AC**.